



Câmara Municipal de São José dos Campos

00919

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Of.

1-2-03
1-2-02
B

1.4.02-R
1.4.04-R

LEI Nº 624

De 4 de agosto de 1959

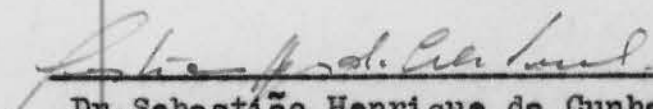
O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido ao Sr. José de Jesus, uma bolsa de estudos, pessoal e intransferível, de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, até que complete a idade de 18 anos (dezoito anos).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão, neste exercício, pelo excesso de arrecadação e nos subsequentes por verba própria do orçamento.

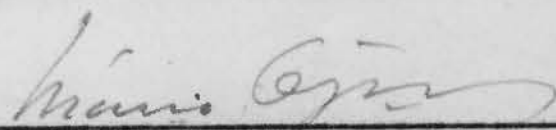
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1959



Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).



- Mário Ottoboni -
Chefe da Secretaria da Câmara Municipal
- de São José dos Campos -